

**IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA ESFERA PÚBLICA: O CASO DA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

**Camila de Oliveira Raupp**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Borges de Mandoça

**Andreas Schneider de Oliveira**

Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina

**Adriano Sergio da Cunha**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Catarina

**Área temática:** F) Sector público

**Palabras clave:** Controle interno. Gestão pública. Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais.

## RESUMEN DEL ARTÍCULO

Pretende-se com esse artigo estudar a implantação do controle interno na esfera pública, na Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais do Estado de Santa Catarina. Para isso, faz-se necessário analisar o controle interno como atividade para aperfeiçoar a gestão pública, verificando se o mesmo atende com eficiência e eficácia as demandas da sociedade e melhora a qualidade da aplicação dos recursos oriundos dos cidadãos. Assim, é preciso conceituar, identificar os objetivos e a importância do controle interno e sua aplicação no âmbito da administração pública. Quanto à natureza do artigo é uma pesquisa qualitativa, descritiva, exploratória e foi utilizada para coleta de dados entrevista informal com os gestores da organização, logo é uma pesquisa por comunicação. Quanto ao escopo da pesquisa em termos de amplitude e profundidade é um estudo de caso, pois procurou-se analisar as características e estratégias da Secretaria durante um determinado período de tempo. Apesar de ter pouco tempo desde o início de sua implantação, o Controle Interno na Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais já está obtendo resultados favoráveis. Isso pode ser observado através da melhoria dos processos e das informações prestadas pelos servidores em suas ações, tendo em vista facilitar o procedimento de análise por parte da Comissão de Controle Interno.

**Palabras clave:** Controle interno. Gestão pública. Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais.

## ARTICLE SUMMARY

This paper aims to study the implementation of a internal control system into the public service at the Foreign Affairs Office of Santa Catarina State. In order to accomplish that goal, it is necessary to analyse the internal control as an activity to improve the public management, checking if it meets with efficiency and effectiveness the demands from the society and the best use of the resources that come from citizens. Therefore, it is needed to conceptualize, identify the goals and the importance of the internal control and its application on public administration. Regarding its nature, this paper is a qualitative research, descriptive, exploratory and it was used an informal interview with the main executives of the organization for data collection. Regarding the scope of the research in terms of breadth and depth it is a case of study, because it was tried to analyze the features and strategies of the Office for a certain period of time. In spite of having a minimum time since the beginning of its implementation, the Office is already getting favorable results. That can be observed through the improvement of processes and information that are brought by its employees on their actions, aiming to facilitate the analysis procedures by the Internal Control Committee.

**Key words:** Internal Control. Public administration. Foreign Affairs Office.

## 1 INTRODUÇÃO

Muito se discute acerca da eficiência do Estado na aplicação dos recursos provenientes da sociedade através de tributos e que, na maioria das vezes, acabam não sendo devolvidos às pessoas na forma que deveriam: investimentos em infraestrutura, educação, saúde pública, segurança, dentre outros.

Para que o orçamento público seja utilizado de maneira efetiva, é preciso garantir que os recursos necessários para manter a máquina pública sejam geridos racionalmente, evitando desperdícios e, assim, permitindo que a sociedade receba a devida contrapartida.

Neste contexto, surge a necessidade de estabelecer métodos e critérios para que o controle dos processos administrativos e financeiros existentes na esfera pública aconteça de fato.

Cruz e Glock (2003, p. 20) fazem um comparativo importante entre a esfera pública e a privada ao concluir que “enquanto na iniciativa privada tudo pode ser feito desde que não caracterize descumprimento à lei, na administração pública deve ser feito tudo o que a lei determina, exigindo-se, neste caso, a implementação de controles mais rigorosos e sofisticados”.

O controle interno vem desde a mais remota das formas de organização das comunidades em sistema decisório para as questões coletivas, sendo um dos mecanismos mais mencionados, no momento atual pelos gestores, e órgãos fiscalizadores. Entretanto, a dinâmica tem sido a da espera e da lentidão na implementação de práticas efetivas, tanto nas empresas privadas, quanto nos entes estatais. (CRUZ e GLOCK, 2003).

Desta forma, o controle interno aparece como ferramenta essencial na execução das despesas públicas, como forma de racionar e racionalizar os gastos do Estado.

Sendo assim, será verificado como é possível analisar o controle interno como atividade para aperfeiçoar a gestão pública, verificando se o mesmo atende com eficiência e eficácia as demandas da sociedade e melhora a qualidade da aplicação dos recursos oriundos dos cidadãos?

Para responder o problema de pesquisa levantado anteriormente (objetivo geral), faz-se necessário o desdobramento nos seguintes objetivos específicos: conceituar, identificar os objetivos e a importância do controle interno e sua aplicação no âmbito da administração pública.

A relevância dessa análise se dá pela importância de se acompanhar a correta aplicação dos recursos no serviço público, o cumprimento dos princípios que regem a administração pública e a obrigatória preservação do patrimônio na Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais. Por meio do controle interno é possível desenvolver uma fiscalização preventiva, impedindo erros, evitando desperdícios e atos que possam comprometer a gestão, garantindo, dessa maneira, uma melhor qualidade de vida a população.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Para promover o desenvolvimento e situar a importância da função do tema em exposição neste artigo é importante fazer uma divagação conceitual sobre alguns pontos relacionados ao controle interno e a administração pública.

### **2.1 Controle**

A palavra controle deriva da expressão *controlê* e provém da França, quando no século XVII, já significava o poder ou o ato de controlar, averiguar, verificar. Segundo os historiadores, um registro de nomes, por exemplo, era chamado de *rolê*, e o *contre-rolê* era outro registro, o qual, ao ser confrontado com o original, propiciava uma ação de controle. (CRUZ e GLOCK, 2003).

Apesar de as definições de controle serem relativamente recentes, o seu conceito apresenta indícios de existir há milhares de anos, conforme aponta Lopes Sá (1994, p.13), ao afirmar que “a necessidade de guardar memória dos fatos ocorridos com a riqueza patrimonial gerou critérios de escritas em formas progredidas mesmo nas civilizações mais antigas, como a da Suméria” e continua, informando que “há

cerca de 6.000 anos, encontram-se já registros em peças de argila que indicam tais evoluções. Pequenas tábuas de barro cru serviam pra gravar, de forma simples, fatos patrimoniais diversos”.

Para Cruz e Glock (2003, p.20), o controle define-se como sendo:

qualquer atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado etc., com o objetivo de se verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas. Estas atividades, exercidas pelos diversos segmentos da estrutura organizacional, constituem os chamados controles internos.

Cozatti et al (2008) afirmam que a palavra controle indica um processo administrativo que tem três etapas: a) obter informações sobre os resultados de uma atividade ou processo, b) compará-la com a informação sobre os objetivos, e c) implementar alguma ação para assegurar a realização dos objetivos.

Já Megginson (1986) apud Silva (2002) define controle como o processo de garantir que os objetivos organizacionais e gerenciais estejam sendo cumpridos; a maneira de fazer com que as coisas aconteçam do modo planejado.

### **2.1.1 Controle Interno**

Cozatti et al (2008, p. 2) fazem uso das Normas Brasileiras para o Exercício de Auditoria Interna para dar sua definição:

Controles Internos devem ser entendidos como qualquer ação tomada pela administração (assim compreendida tanto a Alta Administração como os níveis gerenciais apropriados) para aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam atingidos. Essas ações têm a finalidade de conferir precisão e confiabilidade aos dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas administrativas prescritas.

Outra definição que se pode destacar foi desenhada pelo Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados, e diz que o controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração (CRUZ e GLOCK, 2003).

No entendimento de Migliavacca (2002, p. 17), o controle interno é um processo e modelo pelo qual a entidade se organiza. Ainda para Migliavacca (2002, p. 17), controle interno define-se como “[...] planejamento organizacional e todos os métodos e procedimentos adotados dentro de uma empresa, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e o suporte de dados contábeis”.

A Instrução Normativa nº 16, de 20.12.91, do Departamento de Tesouro Nacional, conceitua controle interno como sendo:

[...] o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizado como vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Não obstante, o IBRACON (1996, p. 51) cita que “[...] os controles internos são aqueles relacionados com a proteção do ativo e a validade dos registros contábeis”.

Sob o ponto de vista de Almeida (1996, p. 50) o controle interno representa em uma organização o “[...] conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa”.

#### 2.1.1.1 Importância do Controle Interno

Como afirmado por Cruz e Glock (2003) na introdução, o controle interno apresenta-se como um dos pontos-chaves para a boa execução do gasto público.

Para Cruz e Glock (2003, p. 19):

O ato de controlar está intimamente ligado ao de planejar. Dá retorno ao processo de planejamento e visa garantir que, através da aplicação dos recursos disponíveis, algum resultado seja obtido, seja na forma de produto ou de serviço. No caso da área pública, dentre os resultados a serem obtidos com os procedimentos de controle, enfatiza-se a garantia de que os aspectos legais estão sendo rigorosamente observados.

De acordo com Castro (2011), a relevância do controle interno se dá para gestores e auditores, já que a auditoria interna apresenta a função de garantir aos administradores a boa execução dos controles. O autor ainda ressalta que quanto maior o risco e a incerteza, maior será a importância de se verificar se os controles internos estão funcionando adequadamente.

Outra questão fundamental dentro do processo administrativo é ressaltada por Cozatti et al (2008). Para eles, quando os controles estão bem estabelecidos, pode-se propiciar a delegação de autoridade aos subordinados e evita-se a supervisão excessivamente detalhada das incumbências feitas a título temporário já que a supervisão é exercida por si mesma através dos critérios e normas estabelecidas em função dos controles. Ainda para os autores, o controle interno quando estabelecido e convenientemente aplicado, simplifica toda a gestão.

Neves Garcia (1998), diz que todo procedimento delituoso, tem início, via de regra, em erros intencionais ou “testes” dos controles, envolvendo pequenos valores. Caso não sejam detectados em tempo hábil, abrem caminho para a realização de grandes golpes.

Segundo Boyton et al (2002), um bom sistema de controle interno é capaz de proporcionar proteção contra fraquezas humanas e reduzir a possibilidade de ocorrência de erros e irregularidades.

#### 2.1.1.2 Objetivos do Controle Interno

De acordo com Cozatti et al (2008), os objetivos devem ser claramente definidos para imprimir a conduta da organização. Podemos, para tanto, enumerar como principais objetivos do controle:

- a) Projetar mais exatamente os resultados desejados por ordem de importância.
- b) Identificar e prever as grandes tendências e as necessidades prováveis e trocas em setores importantes: mercados, produtos, recursos, instalações, políticas, comunidades, etc...
- c) Detectar os problemas de explanação, de forma que tomem rumo certo antes de se converterem em críticos.

d) Localizar rapidamente os setores responsáveis da administração desde o momento em que se indicam medidas corretivas.

e) Simplificar a delegação de poderes à direção, às funções, à autoridade e à responsabilidade em matéria administrativa.

f) Estabelecer os dados e informes necessários e eliminar quanto seja possível a documentação não essencial.

g) Dispor de referências constantes para melhorar o entendimento e administrar o tempo e os esforços de todos os interessados para aumentar a produção e os dividendos do capital.

Cozatti et al (2008, p. 8) nos dizem ainda que, “os objetivos devem ser estabelecidos de uma maneira tal que atinjam os resultados especialmente porque variam de organização para organização e mesmo da maneira em que o dirigente quer conduzir o plano”. E concluem que, “os objetivos são valores pleiteados pela organização dos quais ela espera o resultado eficiente em todas as suas unidades e/ou esferas”.

### 2.1.1.3 Componentes do Controle Interno

Attie (1992) apresenta estudo analítico, resumido a seguir, dos itens que aponta como componentes do controle interno:

a) Plano de Organização: formalização da estrutura da organização, que será concebida de acordo com os objetivos a serem alcançados, e onde serão estabelecidas as relações de autoridade e responsabilidade dos diversos níveis hierárquicos.

b) Métodos e medidas: estabelecem os caminhos e os meios de comparação e julgamento para alcançar-se determinado fim; compõem o manual de operações da organização e, se o sistema for adequadamente planejado, deve conter procedimentos destinados a promover o controle.

c) Proteção do patrimônio: definições sobre os meios pelos quais são salvaguardados e defendidos os bens e direitos da organização, instruções sobre autorizações, segregações de funções, custódia, controle e contabilização dos bens patrimoniais.

d) Exatidão e fidedignidade dos dados contábeis: conjunto de medidas que asseguram a precisão dos elementos dispostos na contabilidade; plano de contas composto de um adequado e abrangente elenco de contas, acompanhado da descrição clara e objetiva do funcionamento delas.

e) Eficiência operacional: definição adequada dos métodos e procedimentos operacionais; descrição das atividades de cada função de modo a facilitar o cumprimento dos deveres; seleção, treinamento e supervisão do pessoal adequados às atividades.

f) Políticas administrativas: sistema de regras e princípios traçados pela alta administração que representam as guias de raciocínio para as tomadas de decisões em todos os níveis, de forma a focalizar o objetivo principal da organização.

Assim estão dispostos os componentes do controle interno.

### 2.1.1.4 Controle Interno na Administração Pública

Segundo Guerra (2005), apesar de ter seus princípios permeados antes disso, é somente a partir da década de 1960 que o termo controle interno começa a ser utilizado dentro da legislação brasileira, ainda que de forma rudimentar.

Ainda de acordo com Guerra (2005, p. 256):

A partir da década de 60 foram desenvolvidos os primeiros passos no sentido da institucionalização do Controle Interno, face ao grande crescimento estrutural do Estado e à ampliação das funções. Com efeito, a Lei 4.320/64, em

seus artigos 75 a 80, foi a pioneira a introduzir as expressões 'controle externo e interno', definindo-lhes as respectivas atribuições, sem, no entanto, determinar qualquer vínculo entre eles.

A lei 4.320, que foi promulgada em 17 de março de 1964, institui normas gerais com relação ao direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Ela estabelece a obrigatoriedade do controle interno dos atos da Administração Pública, especialmente no título VIII, que trata do controle da execução orçamentária, capítulos I e II.

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Mais recentemente, a Constituição Federal de 1988, que permanece em vigência até o momento, determina a obrigatoriedade do controle interno e estabelece as suas finalidades, determinando que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário devem manter, de forma integrada, o sistema de controle interno.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

No estado de Santa Catarina, o assunto passou a ser regulamentado através da promulgação da Lei Complementar nº 202 de 2000, que institui a lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado. Nela ficam estabelecidos os principais aspectos ligados à execução do controle interno nos órgãos estaduais. Desde então foram aprovados diversos decretos e leis que tratam do assunto, sendo o mais recente o Decreto nº 772,

de 18/01/2012, que dispõe sobre os formatos e meios de encaminhamento dos relatórios de controle interno.

### 2.1.2 Controle Interno e Auditoria Interna

Entre as várias definições elaboradas por autores que versam sobre auditoria interna, cita-se a de Almeida Paula (1999, p. 31):

Atividade de avaliação independente, que, atuando em parceria com administradores e especialistas, deverá avaliar a eficiência e a eficácia dos sistemas de controle de toda a entidade, agindo proativamente, zelando pelas políticas traçadas e provocando melhorias, fornecendo subsídios aos proprietários e administradores para a tomada de decisão, visando ao cumprimento da missão da entidade.

Para Silva (2002, p. 6) “é equivocado, portanto, tratar-se auditoria interna como sinônimo de controle interno”. E continua, afirmando que “enquanto este engloba um conjunto de métodos e medidas que visam a assegurar o funcionamento ótimo da entidade, aquela é uma atividade cuja principal missão é assegurar o funcionamento dos controles”.

## 3 METODOLOGIA

O estabelecimento dos procedimentos metodológicos define a trajetória a ser percorrida ao delinear-se um estudo científico. Por isso, segundo a concepção de Gil (1994, p. 31) a metodologia “significa o caminho para se chegar a um fim [o que] pode ser entendido como o caminho para se chegar a verdade da ciência”.

Portanto, por metodologia de pesquisa científica entende-se o conjunto detalhado e seqüencial de métodos e técnicas científicas a serem executadas ao longo de uma investigação, utilizando-as de tal modo que se consiga atingir os objetivos propostos, ao mesmo tempo, atender os critérios de menor custo, maior rapidez, eficácia e confiabilidade das informações. Neste sentido, segundo César Pasold (2003, p.123) – “Método é a forma lógica comportamental na qual se baseia o Pesquisador para investigar, tratar os dados colhidos e relatar os resultados”.

Este trabalho científico estrutura-se na forma de artigo. De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: “Artigo científico é parte de uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento” (NBR 6022, 2003).

Segundo Mattar (2005) uma pesquisa pode receber diversas classificações, de acordo com seu tipo, sua natureza e sua aplicação. Dessa maneira, pode-se classificar o presente artigo nos seguintes quesitos:

a. Quanto à natureza: é uma pesquisa qualitativa, pois procura-se medir em que grau determinadas características estão presentes na organização objeto de estudo;

b. Quanto à natureza do relacionamento entre as variáveis estudadas: é uma pesquisa descritiva, pois visa a obtenção de respostas para questões como: quem, quando, quanto, o quê e onde;

c. Quanto ao objetivo e ao grau em que o problema de pesquisa está cristalizado: a pesquisa é exploratória, pois procurou auferir maior conhecimento sobre o tema abordado. De acordo com Gil (1991, p. 45), a pesquisa com caráter exploratório tem “como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema”.

d. Quanto à forma utilizada para coleta de dados primários: faz-se uso de entrevista informal com os gestores da organização, logo é uma pesquisa por comunicação;



e. Quanto ao escopo da pesquisa em termos de amplitude e profundidade: é um estudo de caso, pois procurou-se analisar as características e estratégias da organização durante um determinado período de tempo.

Desta forma, para validar os pressupostos metodológicos e atender a fidelidade dos dados coletados, procurou-se entrelaçar as concepções teóricas de forma interpretativa e reflexiva relacionadas ao tema proposto.

## **4 O CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SAI**

### **4.1 Órgão central de Controle Interno**

A Secretaria de Estado da Fazenda é o órgão sistêmico central responsável pela Administração Financeira, Controle Interno e Gestão de TI do Estado de Santa Catarina. É composta por oito diretorias, cuja função é administrar a arrecadação e fiscalizar os tributos do estado; gerenciar, controlar e auditar o uso dos recursos por parte dos demais órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do estado; elaborar e aplicar o orçamento estadual, além de elaborar a contabilidade geral do estado.

Através da DIAG – Diretoria de Auditoria Geral, que é um dos principais núcleos do Sistema de Controle Interno, a Secretaria de Estado da Fazenda planeja e coloca em prática atividades que visam fortalecer o controle interno, a auditoria e a prevenção e orientação aos demais órgãos da administração estadual.

### **4.2 Legislação acerca do Sistema de Controle Interno**

Se tratando da Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais, a partir da definição e da abrangência que a legislação trata o Controle Interno, o Decreto nº 2.056 explicita, nos incisos de I a XIV do art. 7º, as competências dos órgãos setoriais:

I - programar, organizar, orientar, coordenar, executar e controlar atividades relacionadas com o controle interno, no âmbito do órgão ou da entidade a que estejam subordinados ou vinculados, zelando pelo cumprimento de prazos fixados pelo órgão central do Sistema; [...]

[...] IV - acompanhar o cumprimento dos estágios das receitas e despesas realizadas;

V - supervisionar o controle de bens de terceiros em poder do órgão, bem como dos bens do ativo permanente, sua incorporação, transferência, cessão e baixa, e a aplicação dos recursos provenientes da alienação destes últimos;

VI - analisar os atos de gestão e os correspondentes registros no âmbito do órgão ou entidade, emitindo análise da unidade de controle interno;

VII - analisar as prestações de contas de recursos antecipados a qualquer título, anexando ao processo a análise da unidade de controle interno acerca da prestação de contas de recursos antecipados;

VIII - verificar, no âmbito de sua unidade, a exatidão e a fidelidade dos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e de pessoal e a exação no cumprimento de leis e regulamentos;

IX - verificar a conformidade de suporte documental dos registros efetuados pelo órgão ou entidade;

Ainda dentro das competências atribuídas pela legislação, os demais incisos do mesmo artigo elencam como proceder para efetivar a participação dos agentes visando a melhoria na gestão, como destacado a seguir:

[...] X - comunicar à autoridade competente sempre que forem constatados erros, omissões ou inobservância a preceitos legais e regulamentares;

XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, por intermédio do órgão central do Sistema, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida pela legislação;

XII - fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno;

XIII - sugerir a implantação de controles que visem à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos; e

XIV - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência.

Para deixar claro que as atividades de Controle Interno servirão como subsídios para melhoria de atividades, correção de irregularidades e orientação nos procedimentos em andamento, o art. 9º do Decreto 2.056/2009 define que “As atividades de controle interno serão exercidas mediante atuação prévia, concomitante e posterior.”.

Com o objetivo de definir o formato e a consistência do Relatório de Controle Interno (RCI), o Decreto nº 772/2012 que dispõe sobre o citado relatório, menciona que o RCI será dividido em duas partes, com dois enfoques, o contábil e o administrativo. A Análise Contábil será subsidiada pelas informações da conformidade contábil, a cargo do contador em exercício no órgão, e ela

[...] engloba a verificação dos registros contábeis decorrentes da execução orçamentária, extra-orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades correspondentes, compreendendo as etapas da receita e da despesa, a movimentação patrimonial, as transferências de recursos por quaisquer meios, o registro e a análise dos atos potenciais ativos e passivos, bem como as informações contábeis relacionadas em notas explicativas; (Inciso I, art. 2º, Decreto 772/2012)

O mesmo Decreto informa que a emissão e assinatura do Relatório de Controle Interno compete ao responsável pelo controle interno no órgão, assim como a observância e cumprimento dos prazos para entrega do referido relatório ao órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno, que é a Secretaria de Estado da Fazenda.

A elaboração do RCI está sendo realizada através do SIGEF, que após sua conclusão é impresso no próprio sistema para a devida assinatura e encaminhamento. O Decreto nº 772/2012 dita que a periodicidade do RCI deve ser bimestral e que como forma de sanar internamente as ocorrências que porventura surgirem o responsável pelo controle interno no órgão

[...] deverá acompanhar e analisar os atos e fatos administrativos, a execução orçamentária e financeira, a administração patrimonial, de recursos humanos, de materiais e serviços, e os registros contábeis, comunicando formalmente à autoridade competente os casos em que ficarem evidenciadas possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, a fim de evitar dano ao erário ou desvio de recursos públicos, para que esta adote as providências necessárias à sua correção, no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 4º, Decreto 772/2012)

Os casos onde ocorrer a comunicação formal à autoridade competente, deve ser escrito com “orientações objetivas e pontuais para corrigir falhas, irregularidades ou ilegalidades, bem como a indicação de medidas preventivas para evitar a reincidência de ocorrências semelhantes” (§ 1º, art. 4º Decreto 772/2012) e decorrido o prazo de 30 dias previsto e “sem que sejam adotadas as devidas providências pela autoridade competente, o fato deverá ser registrado de forma circunstanciada no Relatório de Controle Interno que indicará ainda as medidas sugeridas pelo responsável pelo controle interno.” (§ 2º, art. 4º Decreto 772/2012).

Cabe lembrar que a responsabilidade incidente sobre o responsável pelo Controle Interno e a importância do RCI para o controle e efetividade dos atos e fatos da Administração Pública Estadual na execução dos objetivos de cunho administrativo ou os que influenciam direta ou indiretamente a coletividade e que incidem o uso de recursos públicos, fica evidenciada quando no caso de descumprimento do disposto no Decreto 772/2012, mais precisamente no inciso II, art. 10, o Secretário da Fazenda poderá realizar a recomendação ao Governador do Estado para a substituição do ocupante do cargo.

### **4.3 Ferramentas do Sistema de Controle Interno**

#### **4.3.1 Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF**

Trata-se de um sistema através do qual é executado todo o planejamento, orçamento, finanças e contabilidade do Estado de Santa Catarina. Através do SIGEF, todas as informações financeiras e fiscais dos órgãos do estado circulam, de modo a garantir maior eficiência do controle e acuracidade das informações contábeis.

Atualmente conta com os módulos de Acompanhamento Físico, Administração, Avisos, Biblioteca, Cadastro de Inadimplentes, Conciliação Bancária, Conformidade Contábil, Contabilidade, Contratos, Custos, Demanda, Dívida Pública, Execução Financeira, Execução Orçamentária, Financeiro (Folha), Financeiro (Programação), Financeiro SAT (Arrecadação), Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Planos Plurianuais, Precatórios, Programa de Ajuste Fiscal, Restos a Pagar, Tomada de Contas Especial, Transferências.

Alguns dos principais objetivos da implantação deste sistema são o acesso às informações financeiras e contábeis em tempo real, investimentos, receitas e despesas do Governo, dentre outros.

##### **4.3.1.1 Módulo de Controle Interno**

Em 2012, foi desenvolvido o módulo de Controle Interno, sendo inserido no SIGEF, visando facilitar o trânsito de informações entre os órgãos, a Secretaria de Estado da Fazenda e o Tribunal de Contas do Estado.

Através deste módulo, os responsáveis pelo Controle Interno de cada órgão devem inserir as informações pertinentes, de modo a gerar um relatório, previsto no art. 142, § 1º, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, contendo a análise circunstanciada de atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. (art. 2º, inc. VIII, Dec. 2.056/99).

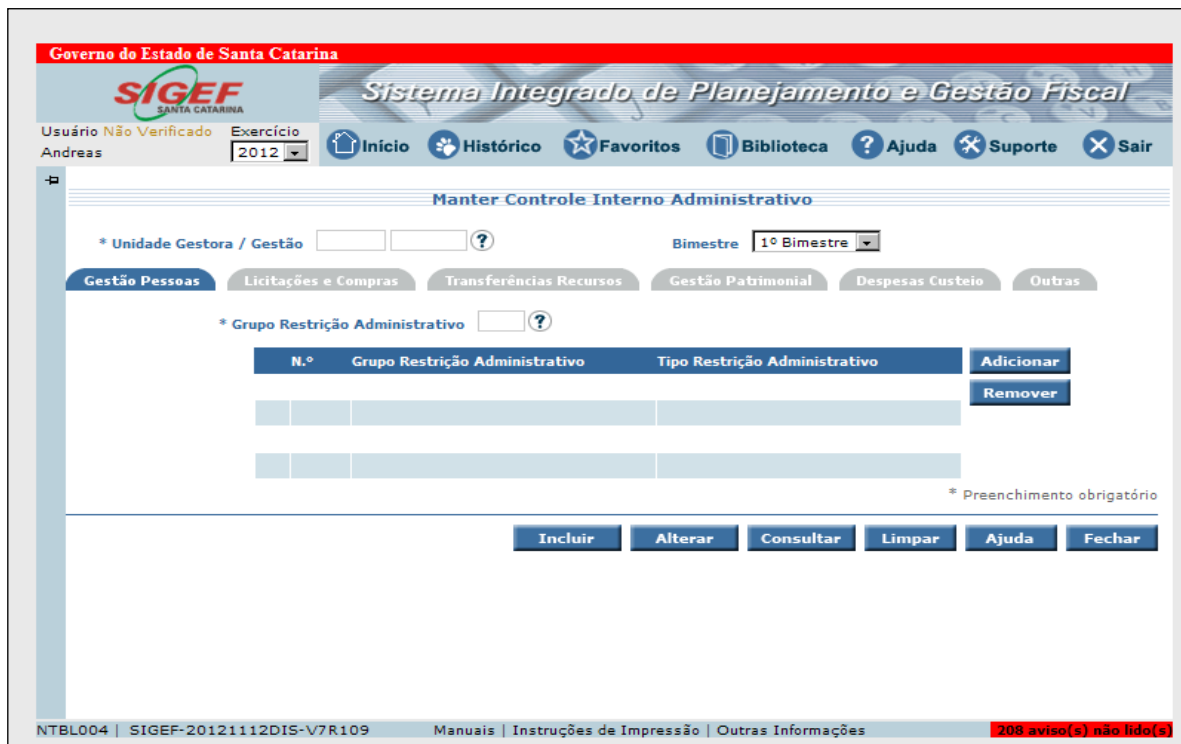


Figura 1: Módulo de Controle Interno.  
Fonte: SIGEF (2012)

O sistema é subdividido em grandes grupos de informações, que visam dar maior enfoque à análise das contas onde geralmente se concentram maior número de inconformidades: gestão de pessoas, licitações e compras, transferência de recursos, gestão patrimonial e despesas de custeio. Além disso, cada um dos grandes grupos é segmentado em temas menores. Desta forma, o sistema permite maior facilidade e precisão quanto à análise e alocação das informações dentro do relatório.

#### 4.3.2 Manuais de orientação

A Secretaria de Estado da Fazenda, como órgão central de Controle Interno, elaborou ainda manuais de orientação para análise das informações tendo em vista o rigor e precisão com os quais devem ser seguidos os processos.

Tais manuais acompanham a linha adotada para a subdivisão do módulo de Controle Interno do SIGEF e apresentam, de maneira pormenorizada, cada um dos aspectos que devem ser levantados durante o processo de análise, características e peculiaridades de cada caso, exceções e providências a serem adotadas conforme cada situação.

### 3.4 Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais - SAI

Quando trata-se de Unidades da Federação, Santa Catarina foi o precursor no que tange a instalação de uma Secretaria para se dedicar exclusivamente aos assuntos do governo junto a outros países. Criada pela Lei Estadual nº. 12.732/2003, e tendo suas atribuições publicadas em Lei Complementar nº. 243 de 30 de janeiro de 2003, era, inicialmente, denominada Secretaria Executiva de Articulação Internacional, vinculada ao Gabinete do Governador. Já em 2007, é alçada ao nível de Secretaria, com orçamento próprio, gestão de Recursos Humanos e estrutura devidamente definida.

Consoante o art. 51 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, compete:

I - promover o relacionamento do Poder Executivo com autoridades e organismos de países estrangeiros;

II - orientar e coordenar:

a) o levantamento de informações em sua área de atuação;

b) as atividades de representação dos interesses administrativos do Estado e, quando solicitado, dos Municípios e da sociedade catarinense perante as representações diplomáticas, no que couber;

c) os órgãos da Administração Estadual nas ações internacionais, em especial na firmatura de protocolos, convênios e contratos internacionais;

d) a elaboração de projetos do setor público estadual e municipal junto a organismos internacionais;

III - desenvolver as atividades de relacionamento com o Corpo Consular;

IV - articular as ações de governo relativas à integração internacional, especialmente com o Mercado Comum do Sul - MERCOSUL;

V - acompanhar as políticas e diretrizes do Governo Federal para assuntos de comércio exterior, bem como as atividades dos demais Estados da Federação quanto às políticas de incentivos ao investimento estrangeiro;

VI - executar atividades, no âmbito da economia internacional, visando à atração de investimentos estrangeiros, à implantação de novas empresas e à promoção de negócios;

VII - planejar e executar atividades de inteligência competitiva e comercial, na busca de dados, informações e conhecimentos indispensáveis às ações de promoção das exportações catarinenses e de atração de investimentos estrangeiros;

VIII - organizar e coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva da Casa Militar, a agenda internacional de missões, recepções e eventos internacionais;

IX - desenvolver atividades de integração política e administrativa em sua área de atuação; e

X - encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos serviços administrativos que lhe dizem respeito.

A estrutura da Secretaria tem sofrido alterações constantes, tanto por suas características e função, bem como pela movimentação contínua do cenário internacional. Tais adaptações acontecem de forma natural, mostrando-se necessárias para o cumprimento das novas demandas do Governo do Estado.

Atualmente, a estrutura organizacional básica da Secretaria está composta pelo Gabinete do Secretário, Consultor Geral e Diretorias de Economia Internacional, de Cooperação Internacional e de Missões, Recepções e Eventos.

À Diretoria de Economia Internacional compete prestar ao Secretário assistência em assuntos de economia internacional e comércio exterior; de defesa comercial; coordenar levantamentos de informações na área de economia internacional.

À Diretoria de Cooperação Internacional compete prestar assistência em assuntos de cooperação com outros países e articular as ações de governo relativas à integração regional, especialmente com o Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

À Diretoria de Missões, Recepções e Eventos compete prestar assistência em assuntos de missões internacionais; organizar e efetuar, em conjunto com o cerimonial da Secretaria Executiva da Casa Militar, a recepção à delegações estrangeiras, quando em visita oficial ao Estado; elaborar e oferecer agenda de viagens para o Executivo Estadual; articular a organização de eventos internacionais.

Ao Consultor Geral, compete ainda gerir as atividades-meio da Secretaria, como financeira, recursos humanos, operacional, dentre outras.

#### **4.4.1 Processo de implementação do Controle Interno na SAI**

A implantação do Controle Interno é uma exigência constitucional e legal. Foi implantada na Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais através de uma Comissão de Controle Interno no mês de setembro de 2012, instituída pela Portaria nº 010/2012 – SAI, cumprindo as exigências do Decreto nº 2.056 de 20/01/2009, Decreto nº 997 de 18/01/2012 e a Instrução Normativa DCOG/DIAG nº 001/2012.

A Comissão de Controle Interno é formada por seis pessoas, de acordo com as competências exercidas pelos cargos e funções na Secretaria. Os componentes são: Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade (presidente da comissão), Gerente de Gestão de Pessoas, Gerente de Apoio Operacional, Gerente de

Cooperação Internacional, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e responsável pela análise e baixa de prestação de contas a qualquer título.

O objetivo da comissão de controle interno na SAI é de proteger os ativos, realizar diagnóstico dos procedimentos, apresentar relatórios sobre temas determinados, fundamentar suas conclusões, modernizar a transparência pública e adequar os relatórios de Controle Interno, equalizar as atividades de acordo com as políticas de gestão.

As reuniões acontecem geralmente a cada quinze dias, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Controle Interno. A pauta das reuniões é elaborada de maneira prévia, com a participação conjunta dos membros da Comissão, levando-se em consideração a priorização de assuntos conforme a relevância das atividades. A cada encontro, uma ata é redigida, contendo todos os assuntos que foram tratados durante a reunião, bem como providências a serem adotadas para sanar os eventuais problemas que foram apontados e sugestões para melhorias de procedimentos em geral.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O controle interno é essencial em qualquer organização. Trata-se de um processo implementado pelos órgãos de gestão de forma a garantir que os seus objetivos sejam alcançados. Ao longo dos anos este vem sendo considerado um elemento crucial para o sucesso das organizações.

Apesar de ter pouco tempo desde o início de sua implementação, o controle interno na Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais já está obtendo resultados favoráveis. Isso pode ser observado através da melhoria dos processos e das informações prestadas pelos servidores em suas ações, tendo em vista facilitar o procedimento de análise por parte da Comissão de Controle Interno.

Além disso, a visível percepção por parte dos colaboradores quanto à importância de tal empreitada, faz, por si só, que exista maior engajamento dos indivíduos envolvidos em cada uma das ações que a SAI executa.

Conforme apontam Cruz e Glock (2003, p.13), “os especialistas devem estar preparados para o exercício da educação continuada e para uma postura laboral envolvida com a criatividade, com a adaptabilidade e a responsabilidade pelo monitoramento de seu próprio trabalho”.

Neste sentido, pode-se afirmar que a criação dos mecanismos de Controle Interno na SAI tem acontecido de maneira positiva e satisfatória, podendo se tornar cada vez mais um elemento de grande importância no processo de tomada de decisão,

e garantindo a boa aplicação e gestão dos recursos provenientes da sociedade, preservando assim os princípios constitucionais, como a eficiência, eficácia e efetividade.

## **BIBLIOGRAFIA**

ALMEIDA, M. C. (1996) Auditoria: um moderno curso e completo. 5. ed. São Paulo. Atlas.

ATTIE, William. (1992) Auditoria interna. São Paulo. Atlas.

BOYTON, Willian C., JOHNSON, Raymond N., KELL, Walter G. (2002) Auditoria. São Paulo. Atlas.

BRASIL. (1964) Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

CASTRO, Domingos Poubel de. (2011) Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público. 4 ed. São Paulo. Atlas.

COZATTI, Flávio Antônio; CADEMARTORI, Luiz Henrique Urquhart; KARKOTLI, Gilson; SILVA, Francisco Pereira da.(2008) Gestão da organização pública. Curitiba. Camões.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. (1999) Auditoria contábil: teoria e prática. 3. ed. São Paulo. Atlas.

CRUZ, Flávio da; GLOCK, José Osvaldo. (2008) Controle interno nos municípios: orientação para a implantação e relacionamento com os tribunais de contas. São Paulo. Atlas.

DESCHAMPS, José Ademir. (2009) Sistema de Controle Interno para Municípios. Florianópolis. CRCSC.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. (1992) Auditoria contábil. 2. ed. São Paulo. Atlas.

GIL, Antonio Carlos. (1991) Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo. Atlas.

GIL, Antonio Carlos. (1994) Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 4. ed. São Paulo. Atlas.

GUERRA, Evandro Martins. (2005) Os controles externo e interno da administração pública. 2. ed. Belo Horizonte. Fórum.

IBRACON. Instituto Brasileiro de Contadores. (1996) Curso básico de auditoria. São Paulo. Atlas.

LOPES SÁ, Antônio. (1993) Curso de auditoria. 7. ed. São Paulo: Atlas.

MARÇAL, N.; MARQUES, F. L. (2011) Manual de auditoria e controlo interno no sector público. Lisboa. Sílabo.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. (1999) Fundamentos de metodologia científica. 4. ed. São Paulo. Atlas.

MATTAR, Fauze Najib. (2005) Pesquisa de marketing v.1: metodologia, planejamento. 6. ed. São Paulo. Atlas.

MEGGINSON, Leon C.; MOSLEY, Donald C.; PIETRI Jr, Paul H. (1986) Administração: conceitos e aplicações. São Paulo. Harper & How do Brasil.

MEIRELLES, Hely Lopes. (2004) Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo. Malheiros.

MIGLIAVACCA, P. N. (2002) Controles internos nas organizações. São Paulo. Edicta.

NEVES GARCIA, Francisco Aristides. (1998) Controle Interno: Inibidor de erros. Revista Pensar Contábil. n 2. Rio de Janeiro.



PASOLD, C.L. (2003) Prática da Pesquisa Jurídica: idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito. 8 ed. rev. Florianópolis: OAB/SC Editora, co-edição OAB Editora.

SANTA CATARINA. (2012) Decreto n. 772, de 18 de janeiro de 2012. Available: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2012/000772-005-0-2012-005.htm>. [13 Setembro de 2012].

SANTA CATARINA. (2009) Decreto n. 2056, de 20 de janeiro de 2009. Available: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2009/002056-005-0-2009-003.htm>. [10 Setembro de 2012].

SILVA, Pedro Gabriel Kenneda. (2005) O papel do controle interno na administração pública. **Contexto**. Porto Alegre.